

## Sobre a Alteração da Moeda - Parte 2\*

*Juan de Mariana*\*\*

**Resumo:** O texto discute minuciosamente todos os problemas causados pela alteração na moeda de cobre, faz o mesmo em relação à moeda de prata, mostrando que, por ter maior qualidade e também pela questão da oferta comparativamente ao ouro e ao cobre, os prejuízos causados por essa prática são maiores do que os causados no caso do cobre. Em seguida trata do dinheiro de ouro e por fim critica a prática dos príncipes de gastar o dinheiro dos súditos.

**Palavras-chave:** Moeda, Cobre, Prata, Ouro, Príncipe.

## On the Alteration of Money – Part 2

**Abstract:** Mariana thoroughly discusses all the problems caused by the change in copper coin, does the same for the silver coin, showing that, by having higher quality and also the issue of supply compared to gold and copper, the damage caused by this practice are larger than those caused in the case of copper. Then discusses the golden money and finally criticizes the practice of the princes of spending the money of his subjects.

**Keywords:** Copper, Silver, Gold, Prince.

**Classificação JEL:** B11

---

\* O presente artigo é a segunda metade do tratado *De Monetae Mutatione*, composta pelos capítulos IX a XIII da obra. Nossa tradução parte da única edição latina desta obra (*Iohannis Marianae e Societate Iesu Tractatus VII*. Coloniae: Sumptibus Antonii Hierati, 1609. p. 189-221), também publicada com ajustes mínimos como apêndice do seguinte livro: LAURES, S.J., John. **The Political Economy of Juan de Mariana**. New York: Fordham University Press, 1928. p. 241-303. Devido à extensão do *De Monetae Mutatione*, foi necessário dividir sua publicação em duas partes. A primeira metade do tratado, composta pelos capítulos I a VIII, foi publicada na edição anterior (Volume II, Número 1) de *MISES: Revista Interdisciplinar de Filosofia, Direito e Economia*. O tradutor evitou a repetição do conteúdo explicativo das notas da Parte 1, exceto quando se mostre necessário. Traduzido do original em latim para o português, com acréscimo de notas, por Luiz Astorga.

\*\* *Juan de Mariana* nasceu no ano de 1536 na cidade de Talavera de la Reina, na província de Toledo, no Reino da Espanha, sendo batizado em 2 de abril do mesmo ano. Estudou Artes e Teologia na Universidad de Alcalá de Henares, tendo como mestre do noviciato São Francisco de Borja (1510-1572). Professou os votos na Companhia de Jesus em 1554 na cidade de Simancas, na província de Valladolid, e completou os estudos para a formação sacerdotal no colégio jesuíta de Roma, onde a partir de 1561 se tornou professor de Teologia, tendo como um de seus alunos o futuro cardeal São Roberto Belarmino (1542-1621). Lecionou, também, em Palermo na Sicília, em Paris na França, e, a partir de 1574, como catedrático de Teologia em Toledo, onde redige a maioria de suas obras. No âmbito da Filosofia Política, o historiador e teólogo espanhol foi um dos grandes representantes da escolástica barroca. Embora amplamente conhecido na literatura ibérica por sua *Historia de rebus Hispaniae* (História Geral da Espanha) que, escrita em 1592 e traduzida ao vernáculo em 1601, se tornou um dos clássicos da língua de seu país, o jesuíta consolidou para sempre sua notoriedade com o *De Rege et Regis Institutione* (Sobre o rei e a instituição real) de 1599, tratado em que discutia a licitude do tiranicídio. Por circunstâncias históricas várias, a polêmica sobre aquela obra ofuscou contribuições valiosas de sua lavra, como esta que agora apresentamos pela primeira vez em língua portuguesa. O tratado de economia *De Monetae Mutatione* aborda um tema especialmente atual: se é justa a desvalorização da moeda por parte do governante como meio de enriquecer o erário público. Faleceu em Toledo no dia 16 de fevereiro de 1624.

## CAPÍTULO IX

### AS INCONVENIÊNCIAS ADVINDAS DESTA ALTERAÇÃO DA MOEDA DE COBRE

Em matéria tão grave, não é justo que de minha cabeça e pensamentos eu produza argumentos sutis e especulativos (que frequentemente levam ao erro), mas que combata munido de exemplos de nossa experiência ou dos tempos de nossos antepassados. Julgo ser esta a decisão mais prudente, e caminho certo à verdade, pois os tempos presentes são, sem dúvida, semelhantes aos passados. O que ocorreu, ocorrerá. Por isso, os eventos anteriores têm grande força para persuadir de que quem enveredar pelo mesmo caminho chegará ao mesmo destino.

Em primeiro lugar, exporei certos inconvenientes que em aparência são grandes, mas que não o são realmente, e podem ser tolerados para que não nos privemos de vantagens maiores que provenham da alteração da moeda. Primeiro, dizem que tal procedimento é novidade nunca antes posta em prática no reino, e que, por ser inusitada, nenhuma novidade se dá sem medo e sem os perigos de um mal maior. Mas isto, que se diz com tanta confiança, mostra-se falso pelo que já narramos anteriormente. Consta que muitas vezes no reino já se implementou esta ideia; sobre seu resultado, ainda não discorrerei.

Dizem também que há menos diligência no cultivo de terras e fazendas por parte de cidadãos desencorajados de trabalhar, aos quais se oferece apenas dinheiro desvalorizado. Isto seria correto, se os adversários não alegassem – entre outras comodidades de uma moeda de cobre alterada e multiplicada – que, estando ela à mão e disponível a todos, as riquezas advindas da terra e do trabalho dos artesãos (que antes eram comumente negligenciadas por falta de moeda) seriam produzidas mais facilmente. Com tais premissas, portanto, produz-se um argumento ambivalente: visto que pode ser guiado para ambos os lados, não tem força para levar-nos a nenhum deles.

Dizem ainda que se verá impedido o comércio, especialmente o daqueles estrangeiros que vêm à Espanha apenas na expectativa de trocar por nossa prata as mercadorias que trazem. E nem é necessário explicar que calamidade isto seria para o comércio com as Índias; os fatos falam por si próprios: muitos dos bens que enviamos àquelas regiões são trazidos à Espanha por nações estrangeiras. Ora, a isto tampouco é difícil responder. Dir-se-á que se trata como incômodo a obediência às próprias leis da Espanha, pelas quais é totalmente vedado o envio de prata a outras nações. Ademais, que serventia tem ao reino ser espoliado de sua prata? Ao contrário, antes parece servir à república que, utilizado no comércio o dinheiro de cobre, venham menos à Espanha os estrangeiros; ou que, tolhida a expectativa de levar nossa moeda, troquem suas mercadorias pelas nossas. Este é – e deve ser – o desejo comum do povo. Tampouco há o risco de que se impeça o comércio com as Índias, pois são principalmente frutos de nossa terra os bens enviados todos os anos: vinho, óleo, vestes de lã e seda. Se necessário for o comércio com estrangeiros, ocasionalmente chegará aos nossos mercadores a prata das Índias, com a qual poderão comprar vestes de linho, papel, livros, miudezas e similares. Ademais, a moeda de cobre em nada impedirá que, como antes, se faça a cunhagem desta prata adveniente.

Por esta mesma razão será fácil responder à objeção dos que negam estar sob o poder do rei fazer empréstimos de moeda estrangeira, com os quais se paguem os custos de sua armada e os salários dos soldados. Dir-se-ia, em contrário, que haveria maior abundância de prata para o rei, se suas dívidas internas fossem pagas com dinheiro de cobre, para que pague as externas com a prata que lhe chega todos os anos. Tampouco será tão maligno o dinheiro de cobre, que faça desaparecer a prata por completo, como que afugentada por um encanto mágico e maléfico. Mas devemos realmente admitir que, quando o cobre é muito abundante, a prata efetivamente desaparece entre os cidadãos, e isto se deve enumerar

entre os grandes inconvenientes. A prata flui ao erário régio (pois se manda quitar os impostos nesta moeda) e não retorna à sociedade, pois, se o rei deve algo aos súditos, paga-o em moeda de cobre – da qual haverá grande abundância. A prata será enviada por ele ao exterior. Além disso, desaparecerá também o pouco de prata que resta entre os cidadãos, pois todos gastarão antes a moeda de cobre e reterão a de prata, exceto se levados por necessidade a empregá-la.

Argumenta-se ainda que haverá grande quantidade de dinheiro falsificado<sup>1</sup>, mas as causas pelas quais assim se opina não são sólidas, ou ao menos uma delas certamente não o é. São duas as que se apresentam: primeiro, que não seria possível distinguir a moeda régia da falsificada, uma vez retirada toda a prata que se lhe costumava agregar. Segundo, que tentará a muitos a expectativa de [ao falsificá-la] obter o triplo do lucro de antes, como já dissemos, pois antes o valor natural pouco discrepava do legal, ao passo que agora discreparia muito. Não renegaria estes argumentos; como poderia eu fazê-lo? O segundo deles, baseado na expectativa de lucro, parece ter grande força, pois pelo valor de duzentos ducados<sup>2</sup> se produzem setecentos daquele dinheiro falsificado, o que sem dúvida tentará a muitos a pôr em risco a si mesmos e suas poses para alcançar tal objetivo. Quem refrearia a cupidez intensa de sair da pobreza instantaneamente desta maneira? Já quanto ao primeiro, parte-se de premissa falsa: a de que se mesclava prata ao dinheiro de cobre para que não fosse possível falsificá-lo, quando na verdade aquela prata era resquício da qualidade

original do maravedi, antigamente feito de prata pura, mas posteriormente deteriorado por muitas adições, embora nele sempre restasse alguma parte de prata. E não o sancionaram os Reis Católicos, Isabel I (1451-1504) de Castela e Fernando II (1452-1516) de Aragão, senão que determinaram com lei sua o quanto de prata seria mesclado ao cobre, para que não prosseguisse o desmando de perverter a moeda com mais e mais mistura deste metal.

Tampouco eu próprio julgaria ser nocivo que à moeda de cobre não se agregasse nenhuma prata, e que tal valor se preservasse de estar fora de uso para sempre. Se minha opinião tem qualquer valor, antes desejaria que a cunhagem da moeda fosse de maior qualidade, como a que se faz nas casas da moeda de Segóvia, e que mais delas se dessem em troca do real de prata, como se faz na França, onde pelo soldo de prata (que vale quase um *cuartillo*)<sup>3</sup> dão-se em troca doze *dineros*, e cada *dinero* vale três *liardos*. Em Nápoles, o *carlino* (menor que nossa moeda de prata) vale não mais que 28 maravedis, e se troca por 60 *caballi*, cada um deles com peso e volume de dois dos maravedis antigos (ou seja, dos anteriores às presentes manipulações). E tudo isto para que o valor da moeda de prata se iguale ao do custo de cunhagem somado ao do metal – ou seja, para que se adaptem o valor natural e o legal. E assim, com expectativas de menor lucro, poucos se empenharão em falsificar esta moeda; a gente comum, que é normalmente quem falsifica a moeda, encontraria dificuldade em possuir cunhos para marcar dinheiro semelhante. (E, se alguém funde moedas de cobre derretido, de imediato se distingue en-

<sup>1</sup> Assim vertemos no presente contexto o lat. *adulteratus*.

<sup>2</sup> O lat. *aureus* (“moeda de ouro”) só serviria para confundir o leitor se traduzido aqui literalmente, visto que o presente argumento não se refere nem a este metal, nem a moedas feitas dele; apenas expressa em moedas de ouro o valor correspondente. Por isto seguimos excepcionalmente, neste e noutros casos semelhantes, a opção castelhana de vertê-lo por “ducado”. [Para a referida edição castelhana, ver: **Obras completas del padre Juan de Mariana**. Madrid: Rivadeneyra, 1854. Vol. II, p. 577-91].

<sup>3</sup> Como explicamos em nota de capítulo anterior, o lat. *quadrans*, “quadrante”, indica qualquer quarta parte de uma medida, e o emprego monetário deste termo é sujeito a muitas variações fora do contexto romano. Neste tratado, o autor costuma empregar *quadrans* e “maravedi” indistintamente (“... *maravedinos seu quadrantos*...”), e neste caso específico refere-se ao *cuartillo*, um “maravedi de prata” que vale um quarto do *real*. Confirmam-no as traduções castelhana e inglesa. [Para a tradução inglesa, ver: **A Treatise on the Alteration of Money**. Grand Rapids: Christian’s Library Press, 2011.]

tre as fundidas e as cunhadas.) Ademais: nos cunhos não se marcam moedas de prata sem grande desperdício, e tampouco se as pode produzir com igual peso, devido à desigualdade entre as lâminas de prata sujeitas ao prelo; este inconveniente não se dá com o cobre, por ser este um material inferior.

Omitirei outros argumentos que se trazem em contrário, mais verossímeis que verdadeiros, para que passemos depois a inconvenientes maiores, não advindos de especulações vazias, mas comprovados pela experiência do passado e pela memória da antiguidade. Entretanto, alguns [ainda] observam que, uma vez multiplicada e vigente a moeda de cobre, nenhum tesouro será acumulado pelos ricos para ser doado a obras piedosas. “Ora”, responderiam outros, “certamente tantas fortunas se consomem em coisas daninhas ou divertimentos, que não pareceria grande detrimento se nenhum tesouro se conseguisse acumular”. Some-se a isto que o dinheiro de cobre não impediria que a cada ano nos chegasse das Índias uma grande quantidade de prata; quem proibiria seus donos de guardar dela a parte que quisessem?

Outros denunciam ainda o custo do transporte, pois com este dinheiro os mercadores não transportariam por grandes distâncias as mercadorias que compraram. Ora, os próprios mercadores admitem que têm este custo calculado, e que até o confim do reino (ou seja, até Múrcia e os Contestanos)<sup>4</sup> ele não corresponderia a mais de um por cento<sup>5</sup>. [Ad-

<sup>4</sup> Os *Contestani* eram um povo pré-romano que havia habitado a região ao norte e nordeste de Múrcia, e ao sul e sudoeste de Valencia, território aproximadamente demarcado pelas embocaduras dos rios Júcar e Segura. O autor certamente recorre à metonímia para poder identificar esta região por um vocábulo latino. Neste ponto, o original discrepa da versão castelhana – que, como veremos, menciona apenas a região de Múrcia – mas sem real prejuízo ao argumento.

<sup>5</sup> O parágrafo original é pouco claro, mas a versão castelhana, um pouco mais extensa neste ponto, confirma-nos que o autor se refere ao próprio peso do dinheiro, e ao custo de seu transporte junto às mercadorias: “Outro inconveniente é que não se poderá levar esta moeda para as compras e pagamentos; [mas]

mite-se também que] é grande o trabalho de contar esta moeda, e é grande o incômodo de guardá-la; mas respondem outros que estas inconveniências são suficientemente compensadas pelas vantagens que ela traz consigo, como já explicamos.

Por último, denunciam a alta do cobre advinda da cunhagem de tanto dinheiro, e a dificuldade de sua produção doméstica; por tal razão, os estrangeiros que têm este metal em abundância se enriquecerão com nosso infortúnio. De fato, há poucos anos na França se comprava um quintal<sup>6</sup> de cobre por 18 francos; assim, oito onças – isto é, um marco – custavam 13 maravedis. Na Alemanha, o marco custava ainda menos. Agora em Castela o mesmo peso de cobre não custa menos que 46 maravedis. E hoje o preço para cunhar a moeda de cobre sobe continuamente por necessidade, ou melhor, por cupidez. Este inconveniente não é fictício, mas verdadeiro; mas há outros muito maiores, em comparação com os quais este, a despeito dos danos que cause, poderá parecer brincadeira e coisa de pouca monta.

## CAPÍTULO X AS MAIORES INCONVENIÊNCIAS ADVINDAS DESTA ALTERAÇÃO DE MOEDA

Em primeiro lugar, a enorme quantidade de moedas de cobre que atualmente vemos é contrária às nossas leis espanholas. No decreto de 1497 acerca do ouro e da prata, os Reis Católicos não impõem nenhum impedimento a que se cunhe tanto quanto se tiver destes me-

---

pode-se dizer [em contrário] que os mercadores já têm calculado o custo que terão ao levá-lo [(o dinheiro)] de Toledo a Múrcia, que é o confim do reino: este custo é de um por cento, não mais. Já fora do reino, não há por que levá-lo, pois pelas leis tampouco a prata se poderia levar até Portugal ou até Valencia.” (*Obras completas...*, vol. II, p. 585.)

<sup>6</sup> *Centenarius*, isto é, cem libras ou um quintal.

tais; quanto à moeda de cobre, na Lei 3<sup>a</sup> sancionaram que se cunhariam não mais que dez milhões de maravedis, e que esta responsabilidade se dividiria entre sete casas da moeda, segundo quantidades determinadas. E Filipe II (1527-1598), rei de Espanha, em lei promulgada em 1566, nega ser conveniente produzir mais moedas de cobre do que o bastante para o uso e comércio comuns, e comanda que não se as cunhe sem ordem régia. Ademais, no uso comum a moeda de cobre só deve servir para compras menores; para trocas maiores, temos as de ouro e prata. O que quer que exceda estes limites não se dará sem calamidade pública e perturbações. Pois o dinheiro foi inventado para facilitar o comércio, e aquele dinheiro que melhor e mais oportunamente se preste a tal objetivo terá sem dúvida mais razão de existir. Assim o explica Aristóteles (384-322 a.C.), em *Política* I, 6<sup>o</sup>. No caso da moeda de cobre, sua grande quantidade produz justamente o efeito adverso: é grave o incômodo de contá-lo, e a um homem lhe custa quase o dia inteiro para contar o equivalente a mil moedas de ouro neste dinheiro. E que dizer do seu transporte? Não sem grande esforço e custo se o leva às regiões remotas de onde se importam as mercadorias. Assim, uma inundação desta moeda é contrária às nossas leis.

Ora, de fato eu não aprovaria que só se cunhasse moeda de prata, como se faz na Inglaterra por ordem de Elizabeth I (1533-1603) – falecida há pouco tempo –, e em certas cidades da Alemanha. Pois, por mais que se a divida em porções ínfimas – como o fez Renato I (1409-1480) de Nápoles, Duque de Anjou, que de uma onça de prata (eu preferiria uma libra!) cunhou mil moedas –, ainda sim tal dinheiro não será manejável para a compra de miudezas e coisas baratas, nem para doar aos pobres. Mas seria muito mais nocivo pecar pelo outro extremo e inundar a nação com moedas de cobre, à semelhança de um rio que se eleva com torrentes de inverno.

Tratamos do primeiro inconveniente. Quanto ao segundo, não apenas a presente

prática é contrária às leis da nação (o que se poderia dissimular), mas se opõe à reta razão e à própria lei natural, e perturbar a ambas é nefasto. Para mostrá-lo, deve-se recordar o que confirmamos anteriormente: que não está sob o arbítrio do rei lançar-se sobre os bens dos súditos e subtraí-los como queira dos seus donos legítimos<sup>8</sup>. Agora vejamos: acaso seria lícito ao príncipe invadir os celeiros um a um, tomar para si a metade do trigo armazenado e compensar este prejuízo dando ao dono o direito de vender o que restou pelo preço do volume original inteiro? Não creio haver homem de juízo tão desvairado que escuse tal ação. Ora, mas foi isto o que se fez com a antiga moeda de cobre. O rei reclamou para si metade de todo o dinheiro e apenas duplicou o valor de cada moeda, de modo que o que valia dois maravedis agora vale quatro. Prossigo: acaso seria correto que o rei triplicasse mediante lei o preço da mesma quantidade de lã e seda, deixasse o dono reter um terço do valor da venda e tomasse o restante só para si? Quem o aprovaria? Mas foi isto o que fez com esta nova moeda que agora se cunha. A quem a possui dá-se menos que a terça parte; o rei ganha o restante para si.

Pois se esta usurpação não se faz com as outras mercadorias, ela se faz na moeda, e isto ocorre porque o rei tem mais poder sobre a moeda do que sobre estas outras. É ele quem constitui todos os ministros da casa da moeda e os substitui à vontade, quem tem sob si os cunhos e as gravuras de moeda, quem tem o pleno poder de com estes alterá-la, e de trocar uma inferior por outra mais pura ou vice-versa. O que aqui discutimos é se o faz retamente ou contra a justiça e a equidade. Pois, conforme a opinião de Giacomo Menocchio (1532-1607), em *Consilium XLVIII*<sup>9</sup>, comete injustiça aquele que se põe a pagar com moeda nova e ruim as dívidas que contraiu quando

<sup>8</sup> Cf. capítulos I e II.

<sup>9</sup> *Consilium XLIX*. [Em: *Jacobi Menochii Consiliorum Tomi Tredecim*. Frankfurt: Gothofredus Seyler, 1726. T. 1, p. 215-221. Ver também: *De Monetis* II, 2, em: BUDELIO (René Budel). *De Monetis et Re Numaria Libri Duo*. Coloniae: Joannes Gymnicus, 1591].

<sup>7</sup> *Política* I c.3, 12ss [1257a 17ss].

o dinheiro era de boa qualidade. E confirma, por várias razões, que não se quita retamente com moeda depreciada o que foi emprestado em boa moeda.

Passemos ao terceiro inconveniente, o de que o preço de todas as mercadorias não subirá menos do que a própria depreciação sofrida pela moeda em qualidade e peso. Acaso inventamos isto? Ou não foram estes os males sofridos por nossos antepassados, toda vez que na nação se depreciou a moeda? As crônicas<sup>10</sup> de Afonso X (1221-1284), o Sábio, indicam que no início do reino se alterou o dinheiro: no lugar da boa moeda que eram os *pepiones*, fizeram-se os *burgaleses*, de qualidade inferior, moedas de cobre das quais 90 compunham um maravedi. Para remediar a carestia de todos os produtos acarretada por esta alteração, tabelaram-se todos os bens vendáveis, dizendo-se por quanto se venderia cada coisa, como nos recorda o quinto capítulo destas mesmas crônicas<sup>11</sup>. O remédio piorou o problema, uma vez que os mercadores se recusavam a vender por estes preços. Teve-se forçosamente que abolir esta decisão, porque ela levou o povo ao ódio, ou, sobretudo (cremos nós), os nobres às armas. Estes nobres, após o fim do reino de Afonso, puseram o governo nas mãos de Sancho IV (1258-1295), seu filho mais jovem<sup>12</sup>. Pois o rei, não contente com o primeiro erro e engano, no sexto ano de governo aboliu os *burgaleses* e os substituiu por *dineros prietos*, 15 dos quais compunham um maravedi. Isto nada mais foi

do que persistir no mesmo mal, como alguém que fosse pernicioso por natureza em sua índole teimosa, que resultou em ruína. Na crônica de Afonso XI (1311-1350), Rei de Castela, capítulo 98, lemos que se fizeram *novenes* e *coronados* de mesma qualidade e de mesmo tipo que as de seu pai, o rei Fernando IV (1285-1312)<sup>13</sup>. Para que os preços não subissem como resultado desta alteração – pois sem dúvida o novo dinheiro não era de mesma qualidade –, o monarca precaveu-se diligentemente para que o preço da prata não se elevasse, e que, tal qual antes, oito onças se mantivessem a 125 maravedis. De nada serviu a precaução: as mercadorias subiram de preço, e também a prata.

Neste ponto deve-se ter em mente que a carestia dos produtos não se seguiu imediata e manifestamente à alteração de nossa moeda, pois a moeda de prata encontra-se a 34 maravedis destes novos e ruins (o mesmo que antes), e oito onças de prata (ou seja, um marco) compram-se por 65 reais de prata, o mesmo valor que tinham anteriormente. Contudo, pelo que diremos se verá que isto não permanecerá assim, e que perturbações serão inevitáveis. João I (1358-1390), para pagar à João de Gante (1340-1399), o Duque de Lencastre, seu rival, o pacto com ele contraído, cunhou moeda de baixa qualidade à qual chamou *blanca*. Para reverter a carestia das mercadorias, logo depois ordenou que seu valor se reduzisse quase à metade, como ele próprio o atesta, nas Cortes de Briviesca de 1387<sup>14</sup>. E o que dizer de Henrique II (1333-1379), seu pai? Esgotado o erário pelas guerras que, em disputa pelo reino, geriu contra seu irmão, Pedro I (1334-1369), Henrique viu-se em gravíssima penúria e recorreu ao mesmo artifício: cunhou duas moedas de prata, o *real* (que valia três maravedis) e o *cruzado* (que valia um

<sup>10</sup> C.R.C., Alfonso X, Cap. 1: “*De commo reinó el rey don Alfonso, é de las monedas que andaban en este tempo*”. [As referências a esta extensa compilação se farão conforme: **Crónicas de los Reyes de Castilla. Desde Alfonso el Sabio, hasta los Católicos Don Fernando y Doña Isabel**. Colección ordenada por Don Cayetano Rosell. BAE. Madrid: Rivadeneyra, 1875-1878. 3v.]

<sup>11</sup> C.R.C., Alfonso X, cap. 5: “*De commo el rey don Alfonso mandó poner prescio á todas las cosas que se vendiesen*.”

<sup>12</sup> O primogênito de Alfonso X, Ferdinando de la Cerda (1255-1275), havia falecido antes da morte do rei. O trono foi tomado por Sancho das mãos do filho de Ferdinando, seu sobrinho Alfonso de la Cerda (1270-1333).

<sup>13</sup> C.R.C., Alfonso XI, cap. 95: “*De como el Rey partió de Segovia, et fué á Valledolit, et mandó facer el ordenamiento en que se labrase la moneda, et de otras cosas*.”

<sup>14</sup> **Cortes**, vol. II, p. 359-360. [Cortes de los Antiguos Reinos de León y de Castilla. Madrid: Rivadeneyra, 1863-1903. 5v.]

maravedi). Elevou-se o preço dos alimentos, elevou-se o dos demais produtos. A moeda de ouro chamada *dobla* chegou a valer 300 maravedis, e um cavalo chegou a custar 60.000. Atestam-no as crônicas de sua época, no ano 4, capítulo 10<sup>15</sup>. No ano 6, capítulo 8, vejo que um cavalo chegou a custar 80.000 maravedis<sup>16</sup>. Foi grande a carestia naquele tempo, e este príncipe foi levado a subtrair de ambas as moedas dois terços de seu valor mediante nova lei. E note-se que a moeda de ouro (*dobla*) valia antes 30 maravedis, como afirma Antonio de Nebrija (1441-1522) em suas *Repetitiones*, e conforme deduzimos do valor da prata, da qual oito onças (um marco) valiam 125 maravedis, ou certamente quase isso – pois os valores da moeda de ouro e prata já haviam subido um pouco, pelas razões que demos no capítulo 8 deste escrito. Assim, feita a alteração de moeda, o valor da de ouro decuplicou-se repentinamente.

Creio – e o afirmo como certo – que, alterada a moeda, nunca deixou de ocorrer carestia. Para que melhor o percebamos, finja-se que o valor da moeda de prata, que agora é de 34 maravedis, foi duplicado e passou a ser de 68 – pois não falta quem julgue que, elevado o valor da prata, a república se beneficiará em alguma medida. Ora, suposto este quadro, se alguém desejar comprar oito onças de prata sem cunhagem pelo valor de 65 moedas de prata tabelado por lei, haverá vendedor que o aceite? É claro que não; não o venderá por menos que 130 destas moedas de prata novas, ou seja, quase o peso da própria prata. Pois, se o valor da prata se duplicasse porque o da moeda de prata se duplicou, ou se se elevasse uma sexta ou quarta parte, o mesmo ocorreria à prata bruta. E o mesmo vemos ocorrer nas moedas de cobre, quando trocadas pelas de prata: em alguns lugares o são a cem por cento de usura,

em outros a cinquenta. E o que demonstramos ser forçoso no caso da prata sem dúvida se estenderá às demais mercadorias: seus preços subirão na mesma medida em que se subtrair da qualidade da moeda, ou na mesma medida em que se aumentar seu valor; pois os dois são o mesmo. Nem há dúvida de que estes fatores afetarão a nova moeda, pois cada um deles leva à carestia dos produtos: a sua imensa abundância a desvaloriza, assim como o faz a das demais mercadorias. Também o pouco valor da moeda fará que os que a possuem desejem livrar-se dela o quanto antes, e os mercadores não desejarão aceitá-la senão com grande aumento nos preços.

Disto procederá com certeza um quarto inconveniente, a saber, a dificuldade no comércio, sem o qual ruem as riquezas pública e privada. E tal dificuldade se dará tantas vezes quantas a moeda for deteriorada. A este mal se dará o remédio deletério do tabelamento dos produtos, para que cada um se venda por este ou aquele preço; isto será grave para os comerciantes, e estes se recusarão a vender; cessado o comércio, e devido à carestia dos produtos, todo o povo voltará à pobreza e haverá tumultos. Assim, necessariamente, como sabemos que foi feito tantas vezes nestas situações, ou será recolhido o novo dinheiro, ou se subtrairá de seu valor um terço ou a metade, por exemplo. Então, de repente, quase como num sonho, acontecerá que quem tinha 300 ducados nesta moeda passará a ter 100 ou 150, e todo o resto nesta mesma proporção.

Assim fez o rei Henrique II, como se vê em suas crônicas (ano 6, cap. 8), quando por necessidade subtraiu do real dois dos três maravedis de seu valor anterior, e rebaixou o cruzado ao valor de dois *coronados*, um terço do original. João I, filho de Henrique II, fez suas *blancas* valerem seis *dineros*<sup>17</sup>, quase a metade do que valiam antes. (Isto se relata nas

<sup>15</sup> C.R.C., Henrique II, ano 4, cap. 3: “Como D. Henrique mandó labrar una moneda que decian Cruzados, é otra que decian Reales.”

<sup>16</sup> C.R.C., Henrique II, ano 6, cap. 8: “De lo que se ordenó en las Cortes de Toro en razon de las Behetrias; é en razon de las monedas que el Rey avia mandado labrar.”

<sup>17</sup> O autor emprega o lat. *denariolos*, mais propriamente “*dinerillos*”. No presente contexto, o termo não exige tradução diferenciada. A própria versão castelhana traz *dineros*, e os trataremos como sinônimos, exceto se necessária alguma distinção entre os termos.

Cortes de Briviesca de 1387). Mas a carestia persistiu, como o admite o próprio rei nas Cortes de Burgos, no ano seguinte.<sup>18</sup> É supérfluo demorar-nos nas mazelas que atingiram os cidadãos da região; os fatos falam por si mesmos.

Quanto aos problemas deste tipo que ocorreram sob o rei João II (1405-1454), filho de Henrique III (1379-1406), já os explicamos no fim do capítulo VIII. Durante o governo do rei Fernando I (1345-1383) de Portugal, como nos conta Duarte Nunes de Leão (1530-1608) em suas crônicas<sup>19</sup>, grande carestia resultou da alteração da moeda e da entrada, desde o exterior, de dinheiro [falsificado]. Observa também que a gente comum forçosamente viu este novo dinheiro com reprovação, pois foram muitos os que ele levou à pobreza. Narra também o cronista que em nossos tempos insistiu-se novamente no mesmo erro: sob o rei Sebastião, cunharam moedas de cobre chamadas patações, e disto surgiram os mesmos males e a necessidade de aplicar os mesmos remédios. Mas deixemos de lado os exemplos antigos, embora o que ocorre em Portugal não seja exatamente antigo.

No Livro I de seu *De Schismate Anglicano*, Nicholas Sander (1530-1581) observa que, entre outros males em que se precipitou Henrique VIII (1491-1547) por haver-se apartado da Igreja, foi tanta a desvalorização do dinheiro, que a moeda à qual antes se mesclava um onze avos de cobre gradualmente chegou ao ponto de possuir não mais que um sexto de prata; os outros cinco sextos eram cobre. Em seguida, mandou que se recolhesse ao erário a moeda antiga, e que fosse trocada por igual

número da nova moeda – uma grande injustiça. Morto Henrique VIII, acercaram-se de seu filho Eduardo VI (1537-1553) cidadãos que postulavam o remédio para estes males. Não havia solução senão reduzir o valor da nova moeda à metade. Seguiu-se o reinado de Elizabeth I, irmã de Eduardo VI, que do valor da nova moeda subtraiu novamente a metade. Do dia para a noite, quem tinha quatrocentas moedas neste dinheiro não tinha mais do que cem. Mas o crime não parou por aí. Como não cessassem os males advindos desta moeda, sancionou-se com novo decreto que ela seria toda recolhida à casa de cunhagem, com uma promessa de compensação que nunca foi cumprida. Um roubo infame! Um peculato torpíssimo! O prudente leitor deve perguntar-se se estamos a seguir estas pegadas, e se no que se fez está pintada a imagem da tragédia que decerto agora nos ronda.

Desta fonte vem a pobreza do rei, um quinto inconveniente que desconheço ser maior que os outros, mas que certamente é inevitável. Um rei não pode obter rendas da debacle de seus súditos, e nenhum bem lhe advém quando uma nação se enferma; pois ambas estas noções estão entrelaçadas. Se os cidadãos penam na miséria, se o comércio se perturba, como podem chegar ao rei os impostos de sempre? Muito menores serão os tributos que lhe levarão os cobradores. Acaso são sonhos isto que digo, coisas não provadas com exemplos da memória dos antigos? Naquele tempo, quando Afonso XI, rei de Castela, era menor e ainda não governava, demandou-se de seus tutores que prestassem contas das rendas reais. Concluiu-se que estas, no total, não ultrapassavam 1.600.000 maravedis. Assim o vemos nas crônicas, capítulo 14<sup>20</sup>. É verdade que aqueles maravedis eram maiores que os nossos, e que cada um deles valia 17 dos tempos de hoje, mas ainda assim era impressionante a pequenez de suas rendas. O cronista dava duas causas para tamanha calamidade: a primeira, a cupidez dos nobres

<sup>18</sup> Mais conhecidas como *Cortes de Palencia*, estas assembleias tiveram alguns de seus primeiros documentos expedidos desde Burgos, por onde passava o rei a caminho daquela cidade (ver C.R.C., João I, ano 10, cap. 3-4). Sobre o ponto em questão, ver *Cortes*, vol. II, p. 420-421. As Cortes de Palencia foram mais propriamente uma continuação das extensas Cortes de Briviesca.

<sup>19</sup> Cf. NUNES, Duarte. *Chronicas dos Reis de Portugal – Primeira Parte*. Lisboa: Manuel Coelho Amado, 1774, vol. II, p. 261-262 [ano de 1371].

<sup>20</sup> C.R.C., Alfonso XI, cap. 10 (ano 4): “De lo que se hizo en este año en las Cortes de Carrion, et de otras cosas.”

que ocupavam muitas das cidades e fortificações do reino; a segunda, o fato de que desde o tempo do rei Fernando III (1201-1252), o Santo, até o de Afonso XI, período em que se contaram cinco reis<sup>21</sup>, todos eles alteraram o dinheiro, fosse pela redução da qualidade, fosse pela elevação de seu valor. Destas alterações teve-se que, impedido o comércio e levado o país à penúria, chegou também ao rei a mazela comum da nação.

Chego ao fim deste capítulo apresentando o inconveniente derradeiro, mas o maior de todos: o ódio de toda a nação, no qual o rei certamente se queimará. Diz certo historiador: *todos clamam para si a prosperidade, mas à cabeça imputam-se os reveses*. “Por que nos escapou a vitória?” “Porque o comandante ordenou mal as linhas de combate, ou não pagou aos soldados os salários devidos, etc.” Que se saiba, foi Filipe IV (1268-1314), o Belo, rei de França, quem por volta do ano 1300 depreciou o dinheiro daquela nação. Por isso Dante Alighieri (1265-1321), nobre poeta daqueles tempos, chamou-o de falsificador de moeda<sup>22</sup>. Aquele mesmo monarca, arrependido destas suas ações, advertiu no leito de morte a seu filho Luís X (1289-1316), o Teimoso, para que revertesse tais erros e devolvesse os cálculos monetários à condição anterior, pois foi por causa deles que o rei incorrera no ódio popular. Isto o narra Robert Gaguin (1433-1501), ao fim de sua *Vida de Filipe, o Belo*<sup>23</sup>. Tal diligência não foi de grande serventia, e o ódio popu-

lar não se amainou antes que Enguerreand de Marigny (1260-1315), autor deste péssimo plano, fosse publicamente punido com o enforcamento a mando do rei Luís X, a pedido de alguns nobres e para o aplauso de toda a nação. Mas este claro exemplo de um crime não impediu reis subsequentes de caminhar sobre as mesmas pegadas. É fácil ver na história do povo francês com quanto dano o fez o irmão de Luís X, Carlos IV (1294-1328), o Belo – contra quem consta a lei *De Crimine Falsi*, do Papa João XXII (1249-1334) –, e Filipe VI (1293-1350) de Valois, primo e sucessor de ambos<sup>24</sup>. Movidos por tais inconvenientes testemunhados por toda a história, os aragoneses, atentos e ciosos de reter sua liberdade, exigiram do rei em sua coroação que jurasse jamais alterar a moeda. Assim o narra Pedro Belluga (†1468), em seu *Espelho de Príncipes*, XXXVI, n. 5, quando apresenta dois privilégios garantidos pelos reis de Aragão à gente de Valencia nos anos de 1265 e 1336, cautela sem dúvida salutar e prudente<sup>25</sup>.

Cega-nos a cupidez, premem-nos as necessidades do erário, e esquecemo-nos do passado; assim volta a surgir este conjunto de males. Muito me admira que entre os que governam haja gente que ignore estes fatos – pois, se os conhecem, quão temerários são em

<sup>21</sup> Os cinco monarcas do Reino de Castela, unificado com o Reino de Leão a partir de 1230, no período de 1217 a 1350 foram: 1º) Fernando III que reinou Castela de 1217 a 1252 e Leão de 1230 a 1252; 2º) Afonso X de 1252 e 1284; 3º) Sancho IV de 1284 a 1295; 4º) Fernando IV de 1295 a 1312; e 5º) Afonso XI de 1312 a 1350. O título oficial desses monarcas, a partir de 1230, era “Rei de Castela, Toledo, Leão, Galiza, Sevilha, Córdoba, Múrcia, Jaén, Algarve e Algeciras”.

<sup>22</sup> *Paraíso*, XIX, 119-121: “Li si vedrà il duol che sovra Senna / induce, falseggiando la moneta, / quel che morrà di colpo di cotenna.”

<sup>23</sup> ROBERTUS GAGUINUS. *Compendium de origine et gestis Francorum*. Paris: André Bocard pro Durand Gerlier, 1497/1498 [Sibiu. Muzeul Național Brukenthal, Incunabula 4], livro VII, fl.46-47.

<sup>24</sup> *Extravagantes seu Constitutiones Viginti*, tít. 10 [*De Crimine Falsi*], cap. único [*Prodiens*]. (In *Sextus Decretalium Liber*. Antuerpiae: Christophori Plantini, 1569). Na abertura do capítulo único desta lei, o Papa João XXII chega a decretar excomunhão *ipso facto* aos que voluntariamente falsificam a moeda das quatro maneiras previstas em seu texto. E caracterizava-se como falsificação a adulteração aqui descrita, embora não se fizessem acusações específicas. Um fato interessante é que este pontífice, sob título homônimo em outra compilação de leis (*Extravagantes Communes*, tít. 6 [*De Crimine Falsi*], cap. único [*Spondent*]), pune também aqueles que mediante alquimia fizessem ouro ou prata falsos e espoliassem o povo por meio deste engano, sobretudo aplicando estas ligas espúrias na imitação de moeda verdadeira. Embora não mencione excomunhão, a pena mínima prescrita para este crime era a entrega aos pobres de valor equivalente, em metal verdadeiro, a quanto se houvesse falsificado.

<sup>25</sup> BELLUGA, Petrus. *Speculum Principum*. Venetiis: Iacobi Anielli Mariae, 1580, fl.168-169, *Grave Damnum*.

desejar com ciência e aviso precipitar-se em tal abismo de perigos!

## CAPÍTULO XI SE CONVÉM ALTERAR O DINHEIRO DE PRATA

Dos inconvenientes que mostramos derivar-se da alteração do dinheiro de cobre, todos eles têm ainda maior força quando se trata da moeda de prata, devido à sua qualidade e abundância (pois a moeda de ouro sempre existirá em menor número, e a de cobre não haverá em enorme quantidade, se prudentemente gerida a república)<sup>26</sup>. Ademais, a prata é o nervo do comércio, devido à comodidade de trocar por ela todas as outras mercadorias, e de com ela sanar todas as dívidas. Mas como alguns, em nada desencorajados pelos males que experimentamos com a alteração do dinheiro de cobre, dizem que será muito benéfico à república se algo se subtrai da qualidade da prata, decidi explicar em nova arguição se com este plano se poderiam realmente sanar as chagas que agora nos afligem, ou se, ao contrário, todos estes artifícios subverterão a república e farão que tudo vá pelos ares, como julguei que haverá de ser. (Antes eu fosse um falso profeta!)

Dizem eles que com esta arte trazem a nós a paz, e à prata a segurança, de modo que aqueles estrangeiros desejosos de sua qualidade não lhe possam lançar suas ávidas mãos, e com sua cobiça desviá-la para outras nações – uma vez que nisto é impotente o remédio das leis, que se corrompem com fraude e suborno. De fato, consta que o dinheiro

<sup>26</sup> Neste capítulo, como indicado, o autor se refere à moeda propriamente “de prata”. Ao mesmo tempo, tenha sempre em mente o leitor que a moeda “de cobre” mencionada neste tratado não é, ao menos originalmente, composta de cobre puro, mas de liga de cobre e prata (em castelhano, *vellón*). Não obstante, como vimos na primeira metade deste escrito, ela foi às vezes depreciada a ponto de ter totalmente subtraída a sua proporção de prata, e de tornar-se literalmente dinheiro de cobre puro.

de prata espanhol vale um oitavo a mais que o dos reinos vizinhos. Haveria ainda a preocupação (embora não a mencionem) de sanar a inópia do rei; pois, se pela troca da moeda de cobre com baixa qualidade e valor levaram ao erário o equivalente a seis milhões de moedas de ouro, imaginemos o que se conseguiria se depreciássemos a prata, da qual há imensa quantidade na Espanha, e da qual um suprimento ainda maior e incrível nos chega das Índias todos os anos. E a isto adviria outra comodidade: a de não precisarmos pedir este metal do estrangeiro, o que no caso do cobre nos impõe grande perda, enquanto dá lucro àqueles que, deste modo, obtêm benefícios enormes à custa de nossas riquezas. É isto o que ocorre quando trocamos o cobre deles por nosso ouro e nossa prata: o mesmo que, como nos lembram, ocorreu na *Iliada* entre Glauco e Diomedes<sup>27</sup>. Não há dúvida de que colheremos grande lucro mediante este artifício, especialmente se da qualidade da prata se subtrair uma terça ou quarta parte. Para que isto seja mais evidente, considere-se que a alteração da prata pode ser feita de três maneiras. Primeiro, pode-se aumentar o valor da moeda sem que nela se toque, como se um real de prata (que vale 34 maravedis) subisse por lei ao valor de 40, 50 ou 60. Segundo, pode-se reduzir seu peso, como se de oito onças (com que agora cunhamos 67 moedas) cunhem-se 80 ou mesmo 100, mas mantendo em cada moeda o valor antigo de 34 maravedis. Tal artifício, se observado com atenção, pouco discrepa do anterior, pois em ambos reduz-se da prata o peso e eleva-se o valor. Terceiro, pode-se alterar o dinheiro adicionando-se mais cobre, que é o que propõem estes trapaceiros.

Decerto, se hoje se mesclam 20 grãos de cobre a oito onças de prata, com a nova alteração se mesclariam outros 20 ou 30, de modo que sobre as mesmas oito onças de prata inci-

<sup>27</sup> *Iliada* VI, 204-208: “Nisto, apeiam-se os dois, as dexterras cerram, / Penhor de fé. Na troca dos arneses / Ofusca Jove a Glauco: pois demente / Com Diomedes cambeia ouro por cobre, / A valia de cem por nove touros.” (*Iliada*. Tradução de Odorico Mendes. Clássicos Jackson, vol. XXI. W. M. Jackson: Rio de Janeiro, 1964, p. 105.)

diria um lucro de seis reais ou mais, visto que cada grão vale aproximadamente oito maravedis. E, se a cada ano se traz das Índias um milhão de marcos de prata, então, uma vez feita esta alteração, entraria no erário ao menos o equivalente a quinhentas mil moedas de ouro. Este ganho, se vendido com usura, de modo a fazer que o que valia um ducado seja pago a cada ano à proporção de vinte, logo geraria um lucro de dez milhões – ou, ditos à maneira romana, quatro mil sestércios. Uma vez introduzida esta artimanha, se mesclarem ainda mais cobre ao dinheiro, como julgamos que ocorrerá, o lucro crescerá à mesma proporção em que se o corromper com esta mistura adicional.

Deve-se em seguida considerar o que há muito tempo se observa na Espanha: que a prata se marca com onze quilates<sup>28</sup> (chamados “dinheiros” pelos cunhadores) e quatro grãos, ou seja: não se lhe agregam mais que vinte grãos de cobre. Assim obrigam os cunhadores as leis do reino. Também os ourives seguem esta lei na prata bruta e informe, para que seja de mesma qualidade tudo que se produz em suas oficinas e o que se molda em variados utensílios. Percebe-se que isto se mantém há muitos séculos ao observar-se a prata antiga dos templos, e se o vê também na lei de João II, rei de Castela, promulgada nas Cortes de Madri em 1435, petição 31<sup>29</sup> – e publicada mais recentemente na *Nueva Recopilación* (livro V, tít. 22)<sup>30</sup>. Ditas estas

coisas, indagará a estes homens que desejam adulterar a prata se eles limitariam sua intenção às casas da moeda, ou se estenderiam seu decreto às oficinas de prata dos ourives. Se o desejam válido para as duas, certamente levarão as coisas à confusão. A prata trabalhada não terá o mesmo preço de antes, senão que este se alterará em razão da época em que a trabalharam. E digo mais: os peritos nesta arte negam que uma prata adulterada por mais cobre seja apta ao artifício e à elegância, devido à sua aspereza. Se desejam restringir-se à corrupção da moeda e não vê-la estender-se às demais oficinas<sup>31</sup>, devem ter em mente que sempre se julgou necessário que a prata bruta e a prata cunhada fossem de mesma qualidade, pois de outro modo, uma vez adulterada a moeda, a prata bruta necessariamente valerá mais do que antes, na exata proporção em que se subtraiu da qualidade da moeda. As relações entre estas coisas sutilíssimas se consolidaram no espaço de anos, e creio que não se podem desmanchar sem a ruína daqueles que as desmancham, assim como a de toda a nação – como discorre Públio Cornélio Tácito (56-117) sobre tema semelhante (*Anais*, XX)<sup>32</sup>.

E o que fazer da prata já cunhada? Acaso valerá tanto quanto o dinheiro novo e inferior? Isto seria injusto, pois o dinheiro antigo será melhor: terá mais prata, e todos o prefeririam ao novo, se lhes fosse dada a opção. Acaso fa-

<sup>28</sup> Traduziremos por “quilate” o lat. *gradus*, seguindo exemplos posteriores, que não apenas constam no capítulo 12 da versão castelhana, mas se indicam no original latino, embora deem ao termo *qirat* etimologia imprecisa (“*graduuum, quos vulgo characteres dicimus*”). O quilate tradicionalmente apresentou medidas e divisões diferentes (sobretudo em grãos), conforme se refere a gemas, ouro ou prata. Não é necessário deter-se demasiado neste tema, mas apenas entender aqui por quilate a proporção do metal precioso numa liga. No presente caso, a prata pura tem doze quilates (ou “dinheiros”, como se habituou chamar o quilate da prata), e cada quilate de prata se divide em 24 grãos.

<sup>29</sup> *Cortes*, vol. III, p. 227-229. (Mais precisamente, a lei indicava onze dinheiros e seis grãos, o que permitia ainda menos cobre na liga: 18 grãos, no máximo.)

<sup>30</sup> Esta compilação de leis foi inicialmente publicada a mando de Filipe II em 1567, e recebeu inúmeras

reimpressões, várias delas com incrementos de monarcas posteriores. Conferimos as referências a esta obra em edição contemporânea ao autor (*Recopilación de las Leyes de estos Reynos*. Madrid: Iuan Iñiguez de Liquerica, 1581, 2v), embora as posteriores não apresentem disparidades relevantes quanto ao conteúdo referente a esta época.

<sup>31</sup> Isto é, as de ourives.

<sup>32</sup> Seguindo a divisão tradicional e comumente aceita, os *Anais* de Públio Cornélio Tácito não chegam a vinte livros (e tampouco estes nos vieram completos da antiguidade). Ou Juan deMariana valeu-se de outra numeração, ou pode haver-se equivocado. De qualquer modo, no livro VI, 16-17 daquela obra, há referência a uma desordem econômica considerável, agravada pelas várias ações malogradas do governo para saná-la, que finalmente levaram o imperador a ordenar uma enorme cunhagem de dinheiro.

rão que o antigo valha mais? Isto será justo, mas haverá confusão: tendo idênticos peso e cunhagem, algumas moedas valerão mais que outras. Se desejarem recolher as antigas e as substituírem por igual quantidade de novas (como se fez outrora na Inglaterra), o rei terá um lucro tão grande quanto o que se logrou com a moeda de cobre; não obstante, devemos considerar se não seria mais um peculato esta troca do nobre pelo vil. Tampouco é conveniente testar tantas vezes a tolerância da nação, para que esta não se exaspere nem pereça, para a ruína de todos.

E o que dizer da moeda de ouro? Também será necessário baixá-la de valor, o que subverterá até o âmago coisas que melhor estariam se deixadas em paz; pois se retornaria às mesmas dificuldades. Se não se reduz o valor do ouro, certamente ocorrerá que a moeda de ouro a que chamam *corona* não mais valerá 12 reais de prata (como ocorre agora), mas 14 ou 15, conforme a depreciação da prata. Ademais, as mercadorias também subirão de preço na mesma medida em que se desvalorizar a prata. Pois tanto os estrangeiros quanto nossos nacionais farão as contas e dirão: “Doze reais de prata novos não trazem o mesmo deste metal que dez dos antigos; portanto, também eu subtrairei a mesma proporção das mercadorias que costumava dar”. E, se ameaçam tabelar os produtos, já explicamos o que resulta deste remédio; além disso, não é possível tabelar todos eles. Assim, o comércio se verá impedido, pois este, como leite, talha ao mais leve sopro – tão delicada coisa ele é. Certamente, o dinheiro (e sobretudo o de prata, devido à sua qualidade) é o mais verdadeiro fundamento do comércio; uma vez alterado, os demais eventos que resultam deste ato o corromperão necessariamente.

Se os males da alteração da moeda de cobre ainda não foram percebidos claramente, isto se deve à estabilidade do dinheiro de prata, pelo qual se refreava o de cobre, pois por 34 maravedis destes novos e ruins ainda se dá a mesma moeda de prata. Retirado este freio, o comércio se afligirá por completo, e tudo será muito mais caro do que antes. Vejamos se não:

imaginemos que não há outra moeda além da de cobre, ou que não se traz prata das Índias. Subitamente, todos estes males que explicamos no capítulo anterior nos atropelarão. A prata previne esses males, pois a nação a possui em abundância e de boa qualidade.

Ademais, se ela é adulterada mediante nova lei, teremos um novo e válido argumento: todas as rendas monetárias se diminuirão na proporção da alteração da prata. Assim, aquele a quem se deviam mil ducados por ano subitamente se verá recebendo apenas oitocentos (ou menos do que isso), conforme a depreciação da prata; decerto, mil ducados de moeda nova não conterão mais prata do que oitocentos antigos, e não servirão aos usos da vida mais do que oitocentos antigos, uma vez feitos os pagamentos em nova moeda, o que será obrigatório. E assim teremos o povo premido sob um novo e pesadíssimo tributo, enquanto a duras penas já tolerava os anteriores. Sem exceções, afetar-se-ão templos, mosteiros, hospitais, fidalgos e órfãos. E já se explicou suficientemente que não se pode impor novo tributo senão com o consenso dos cidadãos<sup>33</sup>.

Resta-nos responder aos argumentos avançados pela parte contrária. Certamente não convém ao rei captar um lucro que venha atrelado a tamanho dano para seus súditos. Ademais, nunca lhe foi lícito subtrair os bens (ou parte dos bens) de seus cidadãos, fosse por força bruta, fosse por artifício e fraude. Pois, onde o ganho de um, ali a perda do outro; isto não muda, a despeito de qualquer invenção e arte. Se no primeiro argumento se dizia que a qualidade da prata era a razão de seu desvio para o exterior, nego radicalmente que seja esta a causa principal de tal problema; pois, embora as moedas de ouro da França sejam um pouco melhores que as nossas e valham mais, ainda assim encontra-se enorme quantidade das nossas naquele reino. Na verdade, as causas principais são duas: primeiro, a importação de mercadorias das quais os espanhóis carecem, mas pelas quais não po-

<sup>33</sup> Ver: Capítulo II do presente tratado, publicado na edição anterior (Volume II, Número 1) de *MISES: Revista Interdisciplinar de Filosofia, Direito e Economia*.

dem compensar em mesma quantidade com as riquezas da terra, o que torna necessário suprir a diferença com moeda. Trazem-se tecidos de linho, papel, livros, metais, couro, miudezas, às vezes trigo, riquezas que os estrangeiros não nos devem dar de graça, mas trocar por outras mercadorias que tenham em menor quantidade – e por prata. Segundo, as despesas e pagamentos feitos pelo rei ao estrangeiro, que alcançam anualmente três mil sestércios, ou sete milhões [de ducados]. Esta soma, exceto se for paga a banqueiros com poder de levar o dinheiro aonde o rei necessita, de nenhum modo estará disponível. Ademais, se alguém obstinadamente argumentar que a qualidade da prata se presta a isso<sup>34</sup>, não o negarei, mas apenas se o adversário tiver em mente que nenhuma arte poderá impedir os estrangeiros de incessantemente tornar sua moeda inferior à nossa, de modo a levar para si a nossa prata, da qual certamente careceriam mais que de vida e sangue.

Portanto, diria alguém, que plano se poderia conceber para reparar os danos advindos da alteração da moeda de cobre e de sua abundância? Decerto, eu nunca fui dos que creem que um prejuízo possa ser sanado por outro maior, ou um pecado por outro pecado. Pois há remédios piores do que a própria doença. Observo, também, que desconheço outra cura para este mal exceto a já usada por nossos antepassados, ao longo da história, em angústia semelhante: subtrair da nova moeda a metade de seu valor, ou dois terços. E, se isto não bastar para sanar a ferida, recolher totalmente a nova moeda ruim e substituí-la por moeda boa. Em ambos os casos, com certeza pareceria justo que se fizesse o ressarcimento à custa de quem lucrou com a calamidade pública; contudo, como vejo que isto é muito raro (na verdade, é algo que nunca se faz), será melhor que isto gere prejuízo apenas para os que possuem tal dinheiro, em vez de, persistindo no erro, aumentarmos obstinadamente as causas da enfermidade. Ou recorra-se à redução da qualidade da prata, o que não se fará sem a ruína de todos.

<sup>34</sup> Isto é, a que os estrangeiros desejem levá-la.

Com toda a certeza, os eixos nos quais gira toda esta engrenagem são aqueles dois valores do dinheiro que explicamos no capítulo IV, os quais devem caminhar ajustados entre si, se queremos que as coisas estejam em ordem – o que é idêntico a dizer que a moeda deve ser *de lei*. Se estes valores se desvincularem (o que haverá de ocorrer se a prata for adulterada), não há mal que não se precipitará sobre a república.

Por fim, agrego o seguinte ponto: no tempo em que grande parte da França obedecia aos reis ingleses, o Príncipe de Gales, Eduardo de Woodstock (1330-1376), o Príncipe Negro – que governava aquele país em lugar de seu pai, o rei Eduardo III (1312-1377) de Inglaterra – impôs novo tributo sobre as cidades, a ser pago pelos servos; isto se deu em 1368, uma vez esvaziado o erário pelas guerras que moveu em favor de Pedro I, rei de Castela. Conforme relata Jean Froissart (1337-1405), historiador francês daquela época, no primeiro volume de suas *Crônicas*<sup>35</sup>, muitos deles recusaram-se a arcar com o novo ônus, enquanto outros (em Poitiers, Limoges e Rochelle) concordaram, sob a condição de que o príncipe não adulterasse a moeda por sete anos. Onde se vê claramente que a adulteração do dinheiro era prática habitual dos príncipes, mas sempre reprovada e repudiada pelos cidadãos. E não seria ruim que nosso povo, aconselhado por tal exemplo, na ocasião em que o rei lhe solicitar um subsídio, o conceda com a condição de que se lhe prometa estabilidade monetária – pelo máximo de tempo que conseguirem.

## CAPÍTULO XII SOBRE O DINHEIRO DE OURO

Na moeda de ouro vejo grande variedade. Não me refiro à dos primeiros imperadores romanos, que de ouro puríssimo cunharam sua moeda, como o indicam as que nos

<sup>35</sup> *Crônicas de Froissart*, vol. VII, p. 274. [*Oeuvres de Froissart, publiées avec les variantes par M. le baron Keroyrn de Lettenhove. Chroniques*. Bruxelas: Devaux, 1867–1877. 26v.]

chegaram marcadas com seus nomes. Quanto ao ouro marcado pelos Godos quando estes governavam a Espanha, não se trata de metal puro, mas adulterado por muita mistura, normalmente com doze ou treze quilates de qualidade – ainda que algumas moedas destes reis tenham sido feitas com melhor ouro, como uma que vimos do rei Viterico (†610), com 22 quilates. Quanto ao que neste assunto fizeram os reis de Leão e Castela nos primeiros tempos da Espanha que ressurgia, não nos poremos a explicar; tampouco acontece de encontrarmos ouro daquela época. Assim, demorar-nos nisto não contribuirá muito a esta obra. Desejo exclusivamente tratar das alterações que se fizeram no ouro desde os tempos dos reis Fernando II de Aragão e Isabel I de Castela, os quais certamente cunharam no início de seu reino moedas de ouro puríssimo, de 23 quilates e três quartos, às quais chamaram *castellanos*. De cada marco de ouro cunhavam-se 50 delas, e cada uma valia 485 maravedis. Assim, o marco em forma de moeda valia 24.250 maravedis, ao passo que o marco de ouro bruto da mesma qualidade valia o mesmo, menos 250 maravedis. Estes se dividiam igualmente entre os oficiais da casa da moeda e o dono do ouro, quando se marcava o metal. Naquela mesma época, oito onças<sup>36</sup> de ouro bruto de 22 quilates valiam 22.000 maravedis, e o *castellano* valia 440 maravedis. (Digo isto, não porque então se cunhasse ouro deste quilate, mas porque este era usado pelos ourives para variados trabalhos). Os reinos vizinhos empregavam ouro cunhado de mesma qualidade e valor que os nossos, e disto não provinha nenhum incômodo.

Ocorreu que pouco depois, quando as navegações ocidentais às Índias inauguraram grande glória e grandes frutos à nossa nação, passou a chegar-nos grande quantidade de ouro anualmente. Nossos vizinhos, cobiçosos de nosso ouro, ou diminuíram a qualidade do seu, ou subiram o preço do nosso<sup>37</sup>. Nossa

<sup>36</sup> Ou seja, um marco.

<sup>37</sup> O texto latino e a tradução castelhana discrepam neste ponto. Esta diz: “Os reis vizinhos, cobiçosos de nosso ouro, diminuíram a qualidade do seu, uns baixando-

gente, ciente deste artifício, em nada reduziu a qualidade de nosso ouro, mas apenas subiu-lhe o valor. Assim, aqueles mesmos reis, conforme lei promulgada em Medina del Campo em 1497, sancionaram que já não se cunhassem os *castellanos*, e em seu lugar se produzissem ducados a que chamaram *excelentes*: de um marco de mesma pureza que o anterior seriam cunhados 65 e um terço, cada um no valor de 375 maravedis. Deste modo, o ouro cunhado subiu a 24.500 maravedis, e o mesmo peso em ouro bruto ou trabalhado passou a valer 24.250 maravedis. Naquele mesmo tempo, o marco do ouro bruto de 22 quilates valia 22.500 maravedis, e o *castellano* valia 450.

Guardou-se esta proporção por alguns anos, até se perceber que os vizinhos adulteravam seu ouro ainda mais. Portanto, o imperador Carlos V (1500-1558), nas Cortes de Valladolid de 1537, alterou o sistema completamente, sancionando que o ouro se cunhasse precisamente com 22 quilates. De um marco se fariam 68 moedas, que se chamariam *coronas*, e cada uma valeria 350 maravedis. Com isso, fez-se que o marco desta moeda valesse 22.800. Nada se sancionou sobre o ouro bruto, nem sobre o trabalhado: desde aquele tempo, é negociado em acordo entre vendedor e comprador, conforme se dá com outras mercadorias. Mas os ourives não trabalham outro ouro que o puríssimo [24 quilates], o de 22 quilates, ou ao menos o de 20, como sancionado na *Nueva Recopilación* (livro V, tít. 24, Lei 4). Assim, diferentemente da prata, o ouro bruto nem sempre se ajustou por lei ao ouro cunhado; não obstante, o ouro de aproximadamente

---

*lhe o quilate, outros subindo-lhe o preço*”. Como vimos, de fato há semelhante resultado, quer se desvalorize uma moeda em cinquenta por cento, quer se lhe dobre o valor por decreto e se subtraia do povo a metade deste novo valor mediante impostos. Contudo, o texto latino parece nos dar um argumento mais completo quanto às alternativas dos reinos vizinhos para atrair a moeda espanhola. Pois poderiam, para atrair compradores espanhóis, ou adulterar/inflar sua própria moeda, ou elevar diretamente o valor de câmbio da moeda espanhola em seu reino. É a isto que parece aludir o original latino, que preferimos, em consonância com a versão inglesa.

22 quilates usado para cunhagem é também o mais empregado pelos ourives.

Os estrangeiros continuavam a levar o ouro para si, trocando-o por variados artefatos e mercadorias, devido a seu baixo valor em Castela. Isto levou Felipe II (1527-1598), rei de Espanha, nas Cortes de Madrid de 1566<sup>38</sup>, a subir em 50 maravedis o preço do ouro em cada *corona*, e de 350 maravedis estas passaram a valer 400. Feita esta lei, o marco de ouro cunhado chegou a valer 27.200 maravedis, e o *castellano* a valer 16 reais de prata.

Neste ponto podemos discutir se, assim como diminuíram a qualidade da moeda de cobre e cogitam fazê-lo na de prata (o que, segundo dizem, há de ser benéfico à república), acaso seria também proveitoso diminuir a qualidade do ouro ou subir seu valor (pois os dois são a mesma coisa). A meu ver, toda alteração de moeda é repleta de perigos, e nunca convém cunhá-la de maneira ilegítima, de modo que, por decreto, se dê mais em troca de algo que vale menos segundo estimação comum. Além disso, nada poderá impedir que, seguindo nosso exemplo, nossos vizinhos rebaixem sua moeda ainda mais. Nas quatro alterações no ouro feitas desde o tempo dos reis Fernando II e Isabel I, comprovou-se repetidamente que não era possível impedir a saída deste metal. Pois, se a moeda de ouro se desvaloriza demais, ela pode ser recusada pelos estrangeiros; e não sei se seria digno da grandeza da Espanha se muito se subtrai de seu valor. Não obstante, não creio que seria gravemente prejudicial se o ouro tivesse subtraída parte de sua qualidade, ou acrescido um pouco em seu preço. Digo-o principalmente porque aquela alteração, repetida várias vezes no espaço de poucos anos, não trouxe nenhum problema considerável. A abundância de ouro foi sempre menor em comparação com a da prata, e sua

moeda foi sempre menos comum e menos usada.

Portanto, não creio que haveria grande incômodo caso alguma alteração lhe ocorresse. Mas sempre opinei que preferia ver as coisas seguirem seu curso, e que não se tocasse na moeda. Nem vejo originar-se benefício maior da posição contrária exceto mais tesouros para o príncipe, os quais nem sempre são algo por conquistar-se, especialmente por meios como esta adulteração. Mas, se a qualidade e o cálculo das moedas de prata e cobre se mantiverem como estão, não me preocuparia tanto com o ouro, desde que se atenda a duas condições: primeiro, que não se decida sobre ele sem o consenso dos súditos; segundo, que a moeda seja sempre legítima (isto é, de lei), e nunca de outro tipo.

Para que uma moeda seja legítima e os dois valores<sup>39</sup> se igualem – tenhamos em mente o caso da moeda de cobre –, o valor [geral] do metal deve ser calculado (quer se agregue prata, quer não) e somado aos custos de cunhagem. Assim, se um marco de cobre e o trabalho de cunhá-lo somam apenas 80 maravedis, não há razão em elevá-lo por lei a 280, como agora se faz; pois, na medida em que se exorbitam os 80, na mesma medida afasta-se da lei a moeda. Para que se alcance o mesmo no caso do ouro e da prata, é necessário observar a proporção que os dois têm entre si: se são ligas de mesma qualidade, ela deve ser de um para doze. Assim o aponta Guilherme Budé (1467-1540), no livro III de *De Asse*<sup>40</sup>. Digo “de mesma qualidade”, pois, enquanto a pureza do ouro divide-se normalmente em 24 graus, chamados “quilates” pelos ourives, a da prata se divide em 12 dinheiros; portanto, a prata de 11 dinheiros corresponde bem ao ouro de 22 quilates. E a referida proporção quase sempre se observa entre estes metais, a não ser que a altere a falta de um ou a abundância de outro, assim como nas outras mercadorias a abundância reduz o preço e a escassez o eleva (por isto, não nos devemos admirar se

<sup>38</sup> *Recopilación V*, tít. 21, Lei 13 (*Declaraciones*). A declaração em questão foi sancionada pela pragmática de 23 de novembro de 1566, durante as Cortes de Madrid daquele ano. (Na declaração, usa-se o termo *escudo* em vez de *corona*.)

<sup>39</sup> Isto é, valor natural e valor legal.

<sup>40</sup> BUDÉ, Guillaume. *De Asse et Partibus eius*. Coloniae: Ioannes Soteris, 1528.

os antigos discordavam entre si na proporção entre o ouro e a prata). Portanto, o que merece atenção é se as moedas de ouro e prata são de mesmo peso e mesma pureza, para que a de ouro se troque por 12 de prata, como agora se faz. Pois isto é legítimo. Se este valor é aumentado ou reduzido, tudo isto terá aspecto de fraude. Por exemplo, se a *corona* de ouro subisse a 16 ou 18 reais de prata, todo este excesso seria contra a lei monetária, salvo se a pureza do ouro se aumentasse, ou a da prata diminuísse – e assim o que se mostrava iníquo se faria legítimo e consoante à equidade.

Enfim: creio ser de máxima importância que os príncipes não extraiam lucro da moeda mediante sua adulteração. De outro modo, nenhum esforço refreará a avidez de estrangeiros e nacionais, que na expectativa de enorme ganho aproveitarão para impingir-nos dinheiro de aparência semelhante, mas falsificado e ruim.

### CAPÍTULO XIII

#### ACASO HÁ MANEIRA DE SOCORRER O PRÍNCIPE EM SUAS NECESSIDADES?

Como diz sabiamente o provérbio popular, *a necessidade carece de lei*. Também aquele outro: *o estômago não tem orelhas*; ele é um cobrador impiedoso, que não cede a nenhum argumento. Mas resolvas a ansiedade da criança e ela se aquietará, ingerido o alimento. Certamente há na república tantos apertos, e tão graves necessidades, que não é de admirar que aqueles que detêm o governo sonhem com remédios extravagantes e ineptos, como decerto parece sê-lo este que agora têm nas mãos – a adulteração de dinheiro – pelos argumentos que apresentamos em toda esta discussão.

Mas, se este plano não é a contento, será necessário que encontremos outra via para suprir o erário. Não está propriamente em nossas intenções deliberar sobre coisa de tal porte; o que propúnhamos era criticar a alteração do dinheiro por esta ser nefasta e ruim, e trazer consigo grandes malefícios. Mas gosta-

ria de deter-me em algumas ideias e artifícios para enriquecer o príncipe que talvez sejam mais cômodos do que aqueles, e mais frutíferos. Além disso, executam-se sem nenhuma indignação ou lamento popular, e recebem o maior dos aplausos. O primeiro é que os gastos da casa real poderiam diminuir-se um tanto, pois as coisas moderadas com razão e prudência reluzem mais e comportam maior majestade do que a prodigalidade desmedida do supérfluo. Tenho comigo uma relação de 1429, das rendas, despesas, entradas e saídas régias de João II, monarca de Castela. Nela consta que os gastos anuais da corte, incluídos os salários dos ministros, os presentes e a mesa real, mal chegavam a trinta mil moedas de ouro. Diria alguém que estes cálculos estão totalmente desatualizados, uma vez que as coisas mudaram bastante, mantimentos estão muito mais caros, os reis estão mais poderosos, e por isto lhes cabe maior pompa e majestade na corte. Não o negarei. Mas tudo isto, posto em proporção, ainda não cobre a disparidade entre os trinta mil de antes e os 1,2 milhões que hoje se consomem na casa real. Mas vejamos também uma relação mais recente de rendas régias, do ano de 1564, segundo a qual a corte de Filipe II, rei de Espanha, a casa de seu filho, o príncipe Carlos (1545-1568) das Astúrias, e a de João (1547-1578) de Áustria, não gastavam mais que quarenta mil moedas de ouro anuais. Dirias: em que se podem restringir os gastos régios? Isto eu desconheço: que os homens prudentes que vivem na corte o determinem. Mas no povo corre a fama de que se gasta sem qualquer conta tudo aquilo que é trazido pelo fornecedor aos intendentess e posto para dentro da despensa.

O segundo é que, se as benesses do rei fossem menores, maior seria a sua renda. Não creio que o rei deva sofrer infâmia, ou que deva ser pouca a recompensa pelas ilustres ações e auxílios de seus vassallos, mas penso que duas coisas se devem considerar. A primeira é que decerto não há neste mundo nenhum outro reino que conceda publicamente tantos e tão numerosos prêmios, comissões, ofícios, pensões, fortalezas, comendas; ao distribuí-los

comedida e seletivamente, podem-se poupar fundos extraordinários do tesouro do rei e de suas demais rendas. A segunda: tenha-se em mente que com presentes em abundância os homens não se tornam mais dispostos a obedecer, ou a ter boa vontade com quem os dá; pois é humano que sejamos mais levados pela expectativa da recompensa futura do que pela memória do benefício recebido. E tanto isto é assim, que os que muito enriqueceram na corte logo pensam na aposentadoria e na vida tranquila. Nenhum rei em Castela foi mais pródigo do que Henrique IV (1425-1474), o importante, e em nenhuma outra época houve tantos distúrbios, a tal ponto que os nobres em revolta substituíram Henrique IV (que abdicou) por seu irmão Afonso (1453-1468) – e, morto este, ofereceram o reino a Isabel I, irmã de ambos. Também o diz Tácito, sobre o imperador romano Aulo Vitélio Germânico (15-69), no fim do livro XIX das *Histórias*: “Vitélio, ao querer ter amigos pela magnitude dos seus presentes, mais do que pela constância de seu caráter, antes os pagou que os obteve”<sup>41</sup>.

Na biografia escrita por Marguerin de la Bigne (1546-1595) sobre a vida de Roberto de Sorbón (1201-1274), Diácono de Tournai e confessor de São Luís IX (1214-1270), rei de França, diz-se que quando aquele desejava instituir em Paris o colegiado que até hoje leva seu nome (a Sorbonne), com o qual nenhum outro no mundo se compararia neste gênero de letras, pediu ao monarca uma contribuição. O rei lhe respondeu que o faria com gosto, desde que seletos teólogos antes calculassem – tendo em mente os custos, rendas e gastos públicos – quanto seria lícito doar a esta obra<sup>42</sup>. Grande rei e verdadeiro santo! Se

nem para obra tão piedosa estendeu dinheiro sem deliberação e exame, acaso gastaria para engordar cortesãos com amenidades ocas, como jardins e construções supérfluas? Pois assim são as coisas: o rei recebe tributos do povo para com eles custear os gastos públicos; quando houver cumprido isto, poderá aplicá-lo em outras coisas, mas não antes. Se eu houvesse enviado a Roma um procurador para cuidar de meus negócios, acaso lhe seria lícito desviar para outros usos o dinheiro que lhe dei para gastos necessários? Nem é lícito que o rei o faça; não é lícito que ele gaste o dinheiro dado pelos súditos com a mesma liberdade com que um cidadão privado o faz com os frutos de sua fazenda.

Em terceiro lugar, devem-se eliminar os gastos e guerras desnecessários; os membros que não se podem curar devem amputar-se prontamente do resto do corpo. Foi com prudente conselho que Filipe II, rei de Espanha, separou os belgas do resto do corpo do império. Como governassem uma terra muito maior que a atual, também os chineses abdicaram de muitas províncias que não podiam reger comodamente, como quem voluntariamente faz uma sangria ou castiga seus excessos. Isto o narra Giovanni Pietro Maffei (1533-1603), no início do livro VI de sua *História das Índias*<sup>43</sup>. Entre os imperadores romanos, o mesmo preferiu Públio Élio Adriano (117-138), que derrubou a ponte com que Marco Úlpio Trajano (53-117) cruzara o Danúbio; este ao norte, o Eufrates ao leste, desejava Adriano que fossem os limites de seu império, o qual já gemia sobre seu próprio peso.

<sup>41</sup> *Histórias* III, 86. Vertemos o lat. *meruisse* por “pagar” em vez de “merecer”, pois não se conota aqui o mérito moral, e sim a mera condição legal daquele que pagou por algo, quer o tenha recebido, quer não.

<sup>42</sup> LA BIGNE, Marguerin de. “D. Roberti de Sorbona, qui sancti Ludovici Regis Galliarum Christianissimi Pontificiarum Oeconomus fuit, Opuscula.” In *Maxima Bibliotheca Veterum Patrum*. Lugduni: Anissonios, 1677, t. 25, p. 346. Lê-se no breve prefácio biográfico daquele editor: “Como lançasse as primeiras fundações da

Sorbonne de Paris, percebeu [Roberto] que o rei era generoso, mas, por sua consciência, também muito mais temeroso; este nunca lhe concedeu o que quer que fosse, senão segundo a expressa fórmula ‘quanto posso doar?’; se passasse à posteridade em razão de um exemplo certamente divino, este seria o de nada distribuir em demasia, e nunca doar do erário público a quem quer que fosse, a não ser em obra de máxima religião.”

<sup>43</sup> MAFFEI, Giovanni. *Historiarum Indicarum Libri XVI*. Venetiis: Damianum Zenarium, 1589, fl.92a.

O quarto preceito é que se obriguem a prestar contas, primeiro todos os ministros da corte, em seguida os magistrados da província, e por fim todos os demais que administrem alguma parte da coisa pública. Quanto a isso, certamente caminhamos em terreno escorregadio, no qual é difícil estar seguro; mas a fama que corre é claramente miserável: que nos dias de hoje nenhum ofício de magistrado, nenhuma comissão, nenhum benefício, nenhum arcebispado se dá por mérito – tudo está à venda, e nada se concede sem um preço. Talvez estas coisas sejam inventadas, e sem dúvida são exageradas, mas é calamitoso que assim se as diga. Certamente vemos os ministros régios, uns ressequidos saídos da lama, conseguirem comissões públicas e num instante irem embora felizes, ganhando milhares de ducados anuais. De onde vem isso, senão do sangue dos pobres, do tutano daqueles que litigam e postulam às comissões públicas?

Enervado por esta perversão das coisas, muitas vezes costumo cogitar se não seria benéfico à república se, tal como ocorre com os bispos – que, antes de ascender à sua posição descrevem em inventário os bens que possuem, para poder deixar em testamento apenas estes, e não outros –, o mesmo deveria ser feito com os que se apontam para os ministérios da corte, magistraturas e demais comissões. E isto para que, em investigações periódicas, fossem obrigados a prestar contas de riquezas recém-adquiridas, e fossem então espoliados daquelas cujas origens e causas certas falhassem em apontar. Seria enorme o que chegaria de lucro ao erário, uma vez feito o exame e juízo destas coisas por devolver.

A fama que corre condena os administradores das rendas régias como quem, por pacto com os coletores de impostos, desvia para si a máxima parte dos ganhos e do dinheiro que lhes levam. E o que se vê nos governantes das cidades é exemplo ainda pior, pois todos os anos vendem as leis provinciais (as “pragmáticas”) àqueles

que se recusam a obedecê-las<sup>44</sup>. Designam abertamente benefícios públicos àqueles de quem receberam dinheiro às escondidas. Nunca terminaríamos de recapitular as várias formas de corrupção, de defraudar os cidadãos. Consta também que, há alguns anos, como o rei Filipe II houvesse mandado que o valor da *corona* subisse em um oitavo, algum protegido do monarca tomou ciência desta decisão e passou a comprar todo o ouro que chegava anualmente do oceano Atlântico; disto extraía em seguida enorme lucro.

Certa vez, um judeu, almoxarife maior de um dos reis anteriores de Castela – creio que de João II, ou de seu pai, Henrique III – perguntou a seu soberano por que, ao passar tempo com seus cortesãos, não jogava dados. Respondeu-lhe o monarca: “Como o faria, se não tenho cem ducados?” O judeu se calou naquele momento, mas depois aproveitou uma oportunidade: “Ó Rei, realmente me feriu o que disseste naquele dia, pois julgo que me criticaste indiretamente. Se mo ordenares, eu te tirarei da penúria e te farei rico e feliz”. O rei anuiu ao seu pedido. Disse ele, então: “Quero ter sob meu comando três castelos”. Neles, planejava guardar o dinheiro que recolheria e encarcerar aqueles que provasse haver cometido crimes com o dinheiro régio. Então, feita uma investigação junto aos tesoureiros menores, e examinados os papéis, encontrava empréstimos e outras doações feitas pelo príncipe, mas pagas com subtração de um terço ou um quarto de seu valor, desviado aos que providenciavam estas promissórias reais. Em seguida, perguntava aos que se haviam envolvido<sup>45</sup> nesta fraude se se contentavam com reter uma metade de seu peculato e ceder a outra ao rei. Estes concordavam, por considerar verdadeiro lucro o que se oferecia,

<sup>44</sup> Ou seja, recebem subornos para não aplicar tais leis.

<sup>45</sup> Vertemos o lat. *pati* não no sentido de “sofrer”, mas no de “acolher”, “admitir”, “tolerar” – isto é, tendo como sujeito todos os envolvidos nesta ação, em especial os corruptores ativos. Pois de fato, como se vê em seguida, o autor se refere aos tesoureiros e seus fiadores.

visto que antes não tinham qualquer esperança de compensação. Uma vez aceito este acordo, o judeu punha a ferros e correntes o tesoureiro e seus fiadores, e não os libertava enquanto não devolvessem todo o dinheiro. E assim locupletou o erário enormemente.

Ah, se nos valêssemos hoje deste artifício! Haveria grande economia de dinheiro. Como os tesoueiros compraram sua função com grande soma (nova corrupção, que nos mostra a perversão da república), é forçoso que a vendam, e captem lucro da miséria alheia. Empregam o dinheiro régio no comércio, e assim não atendem às contas do rei por um ou dois anos. Os que solvem seus débitos mais facilmente o fazem com quatro ou oito meses de atraso, e ainda assim com desconto, de uma ou duas onças da soma total, conforme acordo com o credor. Tais falcatruas poderiam suprimir-se, se estes homens fossem investigados da maneira acima. Contudo, também se alega isto – se falso ou verdadeiro, não saberia dizer, mas é o que diz o povo: que todos estes tesoueiros têm protetores na corte e nos tribunais reais, certamente atraídos em parte pela expectativa de peculato. Esta outra miséria não é menos daninha que as anteriores.

Sobretudo, as rendas e ganhos régios devem cuidar-se fiel e diligentemente; como as coisas estão agora, mal chega ao uso do rei a metade do valor devido. O dinheiro que atravessa muitos ministros é como um líquido, que sempre deixa algo no vaso pelo qual passa. Foi tendo este cuidado que Henrique III, rei de Castela, emergiu riquíssimo da vergonhosa penúria em que estava – tamanha, que a muito custo havia no tesouro com que se comprasse um carneiro para a comida (veja-se nossa *História da Espanha* XIX, 14)<sup>46</sup>. O monarca deixou a seu filho João II enorme tesouro, sem nenhum lamento dos cidadãos; apenas cuidou, com a ajuda de seu irmão Fernando I (1380-1416) de Aragão, para que os ministros não metessem suas ávidas mãos no dinheiro público.

Por último, as mercadorias exóticas e delicadas, com as quais se amolece o corpo do povo e sem as quais podemos passar sem problemas, seriam vendidas com pesado tributo. Pois assim, ou não nos chegarão (o que é o preferível), ou o erário será alimentado pelo lucro advindo dos luxos dos estrangeiros mediante um tributo instituído sobre brocados, tapetes, açúcar e toda sorte de especiarias e iguarias. Isto o fez uma vez em Roma Alexandre Severo (208-235), e recebeu elogios sem fim. Deste tema já tratamos mais extensamente em *De Rege et Regis Institutione* III, 7, e por isso não carece que nos detenhamos aqui por mais tempo.

Apenas acrescentaria o seguinte: que por estas vias que mostramos para atender às necessidades do rei – na verdade, por qualquer uma delas – ter-se-á anualmente mais lucro do que os duzentos mil ducados que autores anteriores prometeram ao monarca, em folheto publicado em prol da alteração da moeda de cobre. E tudo isto sem qualquer indignação popular, com o aplauso de todos e o apoio dos pobres.

Se alguém objeta que não será de admirar se agora retornarmos às decisões seguidas por vários reis anteriores (como mostramos acima), respondemos que com o passar do tempo as coisas mudaram muito: as rendas do rei eram muito menores, não havia as alcavalas<sup>47</sup>, não havia ouro das Índias, não havia oitava parte sobre vinho e óleo, nem monopólios, nem dízimos dos templos, nem subsídios para Cruzadas; os reis não eram mestres de ordens sacras militares, donde anualmente provêm riquíssimos aportes. Os problemas eram muito maiores: os mouros estavam às portas, havia guerras com os reinos vizinhos, nobres frequentemente revoltavam-se, havia rebeliões internas. Agora, ao contrário, pela graça de Deus está tudo em paz na Espanha.

Dos estrangeiros não direi nada. Na França, em 1540, o rei Francisco I (1494-1547)

<sup>46</sup> Cf. *Obras completas...*, vol. II, p. 51.

<sup>47</sup> Sabemos que a isto se referem pela versão castelhana (*alcabalas*). O texto latino emprega neste ponto a descrição do imposto: “taxa de um décimo sobre itens de venda” (*rerum vaenaliium instituta decima*).

desvalorizou o soldo, a moeda comum daquele reino, e seu filho Henrique II (1519-1559) foi ainda mais longe na adição de cobre à mescla. Carlos IX (1550-1574), a exemplo de seu pai e seu avô, continuou a subtrair da moeda consideravelmente em qualidade e peso. Sem dúvida, graves problemas os premiam, mas os inconvenientes que provinham destas ações eram tamanhos, que não lhes foi necessário chorar males alheios. Exacerbados, os cidadãos se revoltavam; perturbavam-se consensos antigos da religião; muitos eram forçados pela pobreza a deixar suas terras e viver da misericórdia alheia.

Também é certamente relevante o que narramos em nossa *História da Espanha* (livro XXIX, capítulo 21), e não podemos omiti-lo. O imperador Maximiliano I (1459-1519) de Habsburgo e Fernando II de Aragão, o rei Católico, discordavam sobre a administração do reino de Castela, devido à morte de Filipe I (1478-1506) de Castela e da doença de sua esposa destituída, Joana I (1479-1555) de Castela<sup>48</sup>. Buscavam alguma via para pôr-se de acordo. Para que isto ocorresse, o imperador pediu, entre outras coisas, que das rendas de Castela se lhe fizesse um pagamento de cem mil ducados. O rei Católico não pôde concordar com esta demanda, pois alegou que a dívida pública havia chegado a quinhentos mil ducados. Esta é certamente uma resposta notável: as rendas eram muito menores que as presentes, as guerras eram mais graves do que em qualquer outro tempo, as esperanças nelas se punham à prova; os portugueses foram vencidos e repelidos de volta à fronteira, abriram-se as navegações atlânticas, o reino de Granada foi subjugado, as costas africanas, os bascos, os napolitanos, todos foram conquistados; além disso, punha-se ordem novamente em nosso reino e nas guerras na Itália, nas quais sempre tivemos grande parte. Ainda assim, oprimia o reino uma dívida pequena, principalmente se

<sup>48</sup> Filipe de Áustria, o Belo, era filho do imperador Maximiliano I, do Sacro Império, e se casara com Joana, a Louca, filha do rei Fernando II de Aragão e da rainha Isabel I de Castela.

comparada às que temos em nossa época. Era certamente com grande prudência que o Príncipe conferia os cálculos de ganhos e despesas, e nunca desejava passar dos limites. Que grande sabedoria!

E não seria verdadeiro acusar os tempos, [e dizer que] tal incidente ocorreu em 1509, quando já nos chegava anualmente ao erário muito ouro das Índias<sup>49</sup>. O que mudou desde então não foram os tempos, creio, mas os homens, os projetos, os costumes e os luxos, males pelos quais este império irá ao chão como quem leva uma pedra nas costas, caso Deus, por sua bondade e mão salvadora, não o mantiver de pé.

Era este meu parecer ao longo de todos estes assuntos que aqui discutimos, em especial sobre a alteração e adulteração da moeda de cobre. Estas são ações que me parecem injustas, se feitas sem consentimento do povo; se feitas com consentimento, daninhas de várias formas. Se procedemos até aqui com verdade e razão, darei graças a Deus. Se me enganei, decerto merece perdão a sincera vontade de ajudar. Pois algum conhecimento dos infortúnios passados me faz temer que incorreremos em males dos quais será difícil erguer-nos. Se alguém se irritar pelo que afirmamos nesta disputa, tenha em mente que os bons remédios muitas vezes são amargos e pungentes. Além disso, em assunto que diz respeito a todos, qualquer um está livre para explicar o que pensa, quer esteja correto, quer se engane. Por último, rogo a Deus que ilumine com a luz da verdade os olhos e mentes daqueles em cujas mãos está o governo, para que, tendo compreendido conselhos salutares, possam abraçá-los desapaixonadamente e não se furta-los em prática. ∞

<sup>49</sup> Dado que o texto latino às vezes inclui interlocuções sem indicá-las claramente, e às vezes apresenta estruturas de uma narrativa coloquial, há liberdade suficiente para o ajuste que suprimos entre colchetes. Pois alegar que já chegava a Fernando II muito ouro na época em que tinha dívida tão comedida é algo que apenas tem sentido enquanto argumento contrário ao monarca. A maneira como Juan de Mariana continua o parágrafo é, ademais, harmônica com nosso ajuste. Quanto à versão castelhana, esta não provê auxílio, pois omite a sentença em sua maioria.